



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº. 577/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento para 2013, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2013 e inclusão no Plano Plurianual 2010-2013 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2013, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2013, e inclusão no Plano Plurianual de 2010 a 2013 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial no valor de 77.099,54 (setenta e sete mil e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), mediante as rubricas e despesa das dotações orçamentárias:

RECEITA

| Categoria Econômica | Fonte Recurso | Nomenclatura | Valor |
|----------------------------|----------------------|--------------------------------------|------------------|
| 2.4.7.1.99.99.31.00 | * 00781 | REC PAV/ASF – 0329013-07 – 2012 – MC | 77.099,54 |
| TOTAL | | | 77.099,54 |

DESPESA

| Org. | Unid. | Funcional Programática | Fonte Recurso | Nomenclatura | Categoria Econômica | Valor |
|--------------|--------------|-------------------------------|----------------------|--|----------------------------|------------------|
| 03 | 009 | 26.782.1109.2.01 6 | * 01781 | Manut. e Conservação da Rede Rodov. Municipal | 4.4.90.51.00 | 77.099,54 |
| Total | | | | | | 77.099,54 |

* 01781 – CONV – PAV/ASF – 0329013-07 - 2010;

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas o Excesso de Arrecada na fonte vinculada acima:

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 01 de Março de 2013.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal